

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 6949, DE 2006

Dispõe sobre a reintegração no emprego dos funcionários do Banco do Brasil s/a, demitidos no período de 1995 a 2002.

### EMENDA MODIFICATIVA Nº /2006

Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Fica garantida a reintegração no emprego dos ex-empregados concursados do Banco do Brasil S.A e da Caixa Econômica Federal, que no período compreendido entre os anos de 1995 a 2002, tenham sido:

.....” (NR)

### JUSTIFICATIVA

Os fatos narrados na justificativa do Projeto de Lei nº 6949, de 2006, referentes aos funcionários do Banco do Brasil que foram compelidos a aderir ao “Plano de Demissões Voluntárias”, como também aos “Planos de Adequação de Quadros”, ocorreram da mesma forma no âmbito da Caixa Econômica Federal, o que justifica a apresentação da presente emenda, no sentido de se estender aos funcionários daquele órgão, juntamente com os funcionários do Banco do Brasil, o direito à reintegração no emprego.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2006.

Alberto Fraga  
Deputado Federal  
Vice Líder PFL